



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA JAM CONSTRUTORA CIVIL E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAM CONSTRUTORA CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.671.824/0001-51, sediada na rua 7, nº 360, Jardim Eulampio Pedrosa, Tapiratiba–SP, CEP: 13760-000, neste ato representada por **JÉSSICA CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 383.886.388-74 e RG nº 41.441.313-1, SSP/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2018, celebrado no dia 05/09/2018, através do Processo Licitatório nº 156/2018, Tomada de Preços nº 006/2018, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar as Cláusula **SÉTIMA** (Da Vigência), em virtude do período chuvoso ocorrido nos meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019, impossibilitando a execução da obra dentro do prazo previsto, tudo de conformidade com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir da assinatura deste Termo, a vigência do contrato e o prazo de execução da obra passa para o dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 13 de março de 2019.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JÉSSICA CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA
J A M CONSTRUTORA CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-390